**TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, em cumprimento da cláusula 10ª do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o sr. [redacted] nos autos da Ação Civil Pública nº 5000381-78.2018.8.13.0704 e da cláusula 1ª do Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Bioenergética Vale do Paracatu S/A–BEVAP nos autos da Ação Civil Pública nº 0027649-71.2013.8.13.0704.**

Aos 11 de novembro de 2022, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS,** doravante denominado **INTERVENIENTE,** e **o AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na rua dos Carijós, nº 166, andar 5, Bairro Centro, CEP 30.120-060, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Geral Célia Maria Brandão Fróes, inscrito no CPF sob o nº [redacted], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***Considerando*** *que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";*

***Considerando*** *que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;*

***Considerando*** *que o* ***Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com [redacted] nos autos da Ação Civil Pública nº 5000381-78.2018.8.13.0704*** *e que o* ***Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com Bioenergética Vale do Paracatu S/A–BEVAP nos autos da Ação Civil Pública nº 0027649-71.2013.8.13.0704*** *preveem o custeio de projeto ambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

***Considerando*** *que a celebração do presente* ***Termo de Compromisso com a Instituição selecionada*** *para executar o projeto ambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das*

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

*medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos órgãos de execução na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto **"Atualização do Balanço Hídrico do Noroeste de MG – Etapa II",** a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida na **cláusula 1ª do Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com Bioenergética Vale do Paracatu S/A–BEVAP nos autos da Ação Civil Pública nº 0027649-71.2013.8.13.0704** e na **cláusula 10ª do Termo de Compromisso celebrado com [redacted] nos autos da Ação Civil Pública nº 5000381-78.2018.8.13.0704.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO**

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo "estabelecer as bases técnicas para aprimoramento da gestão integrada de recursos hídricos no Noroeste Mineiro, considerando a necessidade de atualização do balanço hídrico das bacias hidrográficas que compõem a região e o incremento do monitoramento de vazão dos seus principais corpos hídricos.".

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo Único deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)**

3.1. **Compete ao COMPROMITENTE:**

(a) Assegurar que, nos termos da **cláusula 1ª do Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com Bioenergética Vale do Paracatu S/A–BEVAP nos autos da Ação Civil Pública nº 0027649-71.2013.8.13.0704** e da **cláusula 10ª do Termo de Compromisso celebrado com [redacted] nos autos da Ação Civil Pública nº 5000381-78.2018.8.13.0704,** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO os valores acordados para fins de custeio integral do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico do INTERVENIENTE, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico do INTERVENIENTE, as prestações de contas parciais e final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. **Compete ao COMPROMISSÁRIO:**

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pelo INTERVENIENTE;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pelo INTERVENIENTE;

(d) Fornecer ao COMPROMITENTE e ao INTERVENIENTE, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(e) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via INTERVENIENTE, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;

(f) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(g) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa a sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(h) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via INTERVENIENTE, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo.

**3.3. Compete ao INTERVENIENTE:**

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar ***Relatórios de Monitoramento e Avaliação*** sobre as *prestações de contas parciais* e ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Disponibilizar integrantes para compor a equipe multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(h) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1**: prestação de contas referente ao primeiro semestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

(b) **Relatório Parcial 2**: prestação de contas referente ao segundo semestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(c) **Relatório Parcial 3**: prestação de contas referente ao terceiro semestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(d) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à equipe multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. O INTERVENIENTE deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final,* evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução**: se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento**: se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional**: se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe**: se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

## CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

Constituição Federal[1], respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Acordo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto e as boas práticas dele decorrentes em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

---

[1] "Art. 37 (...)
§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos".

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1. Os PARCEIROS designarão os respectivos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste termo, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo ao INTERVENIENTE o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. Será considerada como data de início da execução do projeto, a data de recebimento do recurso descrito na cláusula 10.1.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, AO QUAL cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES**

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R$ 682.475,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), sendo o valor oriundo de duas fontes. Esclarece-se que RS 400.000,00 (quatrocentos mil reais) serão oriundos do Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com Bioenergética Vale do Paracatu S/A–BEVAP nos autos da Ação Civil Pública nº 0027649-71.2013.8.13.0704, ao passo que R$ 282.475,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) serão oriundos do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com [redacted] nos autos da Ação Civil Pública nº 5000381-78.2018.8.13.0704.

10.1.1. Os valores citados no item anterior serão pagos de acordo com a seguinte divisão de parcelas:

a) R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondentes às duas primeiras parcelas, cada qual de R$ 100.000,00 (cem mil reais), da medida compensatória fixada na cláusula primeira do Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com Bioenergética Vale do Paracatu S/A–BEVAP e que já se encontram depositadas judicialmente nos autos da Ação Civil Pública nº 0027649-71.2013.8.13.0704, de modo que serão objeto de pedido judicial para transferência/alvará;
b) R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondentes à terceira e quarta parcelas da medida compensatória fixada na cláusula primeira do Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com Bioenergética Vale do Paracatu S/A–BEVAP: a terceira de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser paga até 10/07/2023 e a quarta de R$ 100.000,00 (cem mil reais)a ser paga até 10/09/2023;
c) R$ 282.475,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) provenientes do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com [redacted]

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

[redacted] nos autos da Ação Civil Pública nº 5000381-78.2018.8.13.0704: a primeira parcela de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser paga até 30/11/2022 e o saldo de R$ 182.475,00 a ser pago até 30/11/2023;

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas na sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via INTERVENIENTE, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO E, via INTERVENIENTE, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.5. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia e formal, via INTERVENIENTE, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.6. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer com prévia e formal aprovação do COMPROMITENTE, com solicitação via INTERVENIENTE e antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, do término da execução do projeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo Único, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada por equipe multidisciplinar indicada pelo COMPROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES**

13.1. Deverão ser devolvidos ao COMPROMITENTE todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

Parágrafo único. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Unaí.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

14.6. O início da execução do projeto está condicionado à apresentação regular de todos os documentos de habilitação da entidade proponente, bem como adequação e atualização das diretrizes técnicas e financeiras na plataforma, sob pena de devolução dos recursos.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Unaí, data da assinatura digital.

**COMPROMITENTE:**

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

**Maikon André Oliveira Dias**
Promotor de Justiça
4ª Promotoria de Justiça da comarca de Unaí

**Carolina Frare Lameirinha**
Promotora de Justiça
Coordenadora Regional de Meio Ambiente - CRPUA

**Carlos Eduardo Ferreira Pinto**
Promotor de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

**COMPROMISSÁRIO:**

**Celia Maria Brandão Fróes**
Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo

**INTERVENIENTE**:

**Aline Seoane Resende Paulino**
Diretora Executiva do CeMAIS

**TESTEMUNHAS:**

1) _____ 2)_____

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO DE TRABALHO**

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

## 1. Nome

ATUALIZAÇÃO DO BALANÇO HÍDRICO DO NOROESTE DE MG – ETAPA II

## 2. Ementa

A Etapa I do projeto contemplou o suporte técnico-logístico para a atualização do balanço hídrico na Região Noroeste de MG, considerando para tal a finalização dos processos de outorga (demanda) e a instalação de 01 estação telemétrica para aferição de vazão dos principais corpos hídricos da região (disponibilidade). Houve uma defasagem do valor da estação telemétrica, restando prejudicada a sua instalação. A 2ª etapa do projeto, tem por escopo dar continuidade no apoio a finalização dos processos de outorga e ampliação da rede de monitoramento, com a instalação de 04 estações para aferição de vazão dos principais corpos hídricos da região.

## 3. Área de atuação

Meio Ambiente Natural

## 4. Período de execução

24 meses

## 5. Municípios de execução

Vazante, Formoso, Lagamar, São Gonçalo do Abaeté, Dom Bosco, Unaí, João Pinheiro, Lagoa Grande, Uruana de Minas, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Varjão de Minas, Urucuia, Arinos, Natalândia, Riachinho, Cabeceira Grande, Paracatu, Guarda-Mor

## 6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Paracatu e Urucuia

## 7. Público-alvo

· Usuários de recursos hídricos das bacias do Rio Paracatu e Urucuia; · Moradores inseridos nas áreas da bacia.

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

## 8. Justificativa

A relação demanda x disponibilidade hídrica permite uma avaliação sobre eventuais limitações na capacidade de uso dos recursos hídricos e de seus eventuais conflitos. Assim, um balanço hídrico atualizado proporciona o estabelecimento de diretrizes para a implementação das políticas públicas para a região. A região Noroeste tem vivenciado uma expansão da agricultura irrigada, ao mesmo tempo que vem gerando preocupações com relação à disponibilidade hídrica, já que tem havido um rápido aumento das áreas de conflito pelo uso da água. Neste sentido, a continuidade do projeto permitirá a atualização sobre a relação demanda x disponibilidade hídrica, resultando em ganhos ambiental, econômico e social para todo a região.

## 9. Objetivo

Estabelecer as bases técnicas para aprimoramento da gestão integrada de recursos hídricos no Noroeste Mineiro, considerando a necessidade de atualização do balanço hídrico das bacias hidrográficas que compõem a região e o incremento do monitoramento de vazão dos seus principais corpos hídricos.

## 10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia

| Fase | Atividades | Meta | Meios de verificação |
|---|---|---|---|
| Atualização da Demanda de recursos hídricos na região do projeto | Conclusão dos processos de outorga | 1.000 processos | Relação dos processos concluídos, com o resumo dos processos analisados |
| Monitoramento de vazão | Monitoramento de vazão | Monitoramento diário (365 medições) | Relatório Consolidado com vazões medidas no período |
| | Aquisição da estação de monitoramento | 04 estações | Relatório fotográfico e notas fiscais |

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

| Fase | Atividades | Meta | Meios de verificação |
|---|---|---|---|
| | Instalação da estação de monitoramento | 04 estações | Relatório Técnico de Instalação com registro fotográfico |
| Balanço Hídrico | Atualização do balanço hídrico | 01 balanço | Relatório Técnico Final |

## 11. Metodologia

A segunda fase do projeto encontra-se estruturada em três fases, sendo: Atualização da Demanda de recursos hídricos na região do projeto, Monitoramento de vazão e Balanço hídrico. Para a continuidade da atualização da demanda de recursos hídricos, será necessária a disponibilização de uma equipe de apoio, composta por 9 (nove) estagiários de graduação de nível superior ou de pós-graduação na área de meio ambiente. Três estagiários serão lotados Agência Peixe Vivo para apoio na operacionalização do projeto e 06 (seis )irão auxiliar na análise dos processos de outorga, sendo 04 (quatro) na da Unidade Regional de Gestão das Águas do Norte de Minas – Urga NM e 02 (dois) na Unidade Regional de Gestão das Águas do Noroeste – Urga Nor. Nesta fase serão estabelecidos o plano de trabalho para os estagiários, bem como a designação de servidores responsáveis pela supervisão técnica do estágio e pela coordenação dos projetos regionais. A demanda de recursos hídricos na região será conhecida com a análise dos processos de outorga que permanecem pendentes de conclusão na regional, materializando-se por meio do lançamento no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM das vazões deferidas/indeferidas, contabilizando assim a demanda hídrica da região. Para todos os estagiários serão traçados os planos de trabalho, eles deverão cumprir uma carga horária de até 30 (trinta) horas semanais, distribuídos em dois períodos de trabalhos (manhã e tarde), alocados nas dependências da Agência Peixe Vivo, Urga NM e Urga Nor, respectivamente. De forma paralela à fase de atualização da demanda, deve ser iniciada a fase de monitoramento de vazão, que começará pela aquisição das estações de monitoramento de vazão por telemetria, conforme termo de referência disponibilizado pelo Igam, por meio da Gerência de Monitoramento Hidrometeorológico e Eventos Críticos - GMHEC, à qual também caberá a indicação do local para instalação da estação de monitoramento, bem como a sua instalação, operação e manutenção. O monitoramento diário da vazão, contemplará a instalação de quatro estações (adquirida neste projeto), bem como a obtenção dos dados das estações, já operadas pelo Igam, na região objeto de estudo. Ao final do projeto será

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

elaborado um relatório consolidado das vazões medidas diariamente ao longo do projeto. A etapa final, a ser realizada pelo Igam, consiste na elaboração de relatório final sobre a disponibilidade hídrica x demanda na região do projeto, denominado de atualização do balanço hídrico. Para o cálculo da demanda será utilizada a base de dados do Siam com a relação de usuários outorgados nas respectivas bacias, e para a obtenção da disponibilidade hídrica será adotada a vazão de referência de Minas Gerais que é a Q7,10, calculada através do no Estudo de Regionalização de Vazão do Estado de Minas Gerais (IGAM/UFV, 2012). A vazão Q7,10, por seu turno, é a vazão média obtida nos sete dias mais críticos de um ano hidrológico qualquer, cuja criticidade somente é igualada ou excedida, em média, uma vez a cada dez anos. Trata-se de uma vazão de referência restritiva e torna-se um bom indicador das disponibilidades hídricas mínimas naturais de uma bacia hidrográfica.

## 12. Plano de comunicação

| Material produzido | Finalidade | Quantidade |
|---|---|---|

## 13. Cronograma

| Fases | Atividades | Periodo de execução (mês) 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atualização da Demanda de recursos hídricos na região do projeto | Conclusão dos processos de outorga | ☐ | ☐ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ |
| | Monitoramento de vazão | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ |
| Monitoramento de vazão | Aquisição da estação de monitoramento | ■ | ■ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| | Instalação da estação de monitoramento | ☐ | ☐ | ■ | ■ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| Balanço Hídrico | Atualização do balanço hídrico | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

| Materiais produzidos | Periodo de execução (mês) | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |

## 14. Equipe responsável pelo projeto

| Quantidade | Cargo | Formação / Experiência | Carga horária semanal (horas) | Tipo d vínculo |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Coordenador Agência Peixe Vivo | Superior | 5 | CLT |
| 1 | Analista Ambiental | Analista ou gestor ambiental | 40 | Parceir Igam |
| 2 | Supervisor estagiários | Analista ou gestor ambiental | 40 | Parceir Igam |
| 1 | Supervisor estagiários | Analista ou gestor ambiental | 40 | Parceir Igam |
| 6 | Estagiário | Discente de nível superior que estejam cursando, a partir do 3° período com experiência em Excel, os seguintes cursos: Engenharia Ambiental e/ou sanitária; Engenharia Civil; Engenharia agronômica ou agronomia; geografia; geologia. | 20 | Lei do estágio |

| Quantidade | Cargo | Formação / Experiência | Carga horária semanal (horas) | Tipo d vínculo |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Estagiário | Discente de nível superior que esteja cursando, a partir do 2º período de Administração e/ou cursos na área de gestão. | 30 | Lei do estágio |

## 15. Informações complementares

## 1. Despesas indiretas

| Subtotal de despesas indiretas | |
|---|---|
| Estimativa de gastos mensais | R$ 0,00 |
| Mês 1 | R$ 0,00 |
| Mês 2 | R$ 0,00 |
| Mês 3 | R$ 0,00 |
| Mês 4 | R$ 0,00 |
| Mês 5 | R$ 0,00 |
| Mês 6 | R$ 0,00 |
| Mês 7 | R$ 0,00 |
| Mês 8 | R$ 0,00 |
| Mês 9 | R$ 0,00 |
| Mês 10 | R$ 0,00 |
| Mês 11 | R$ 0,00 |
| Mês 12 | R$ 0,00 |
| Mês 13 | R$ 0,00 |
| Mês 14 | R$ 0,00 |

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

| | |
|---|---|
| Mês 15 | R$ 0,00 |
| Mês 16 | R$ 0,00 |
| Mês 17 | R$ 0,00 |
| Mês 18 | R$ 0,00 |
| Mês 19 | R$ 0,00 |
| Mês 20 | R$ 0,00 |
| Mês 21 | R$ 0,00 |
| Mês 22 | R$ 0,00 |
| Mês 23 | R$ 0,00 |
| Mês 24 | R$ 0,00 |
| Total | R$ 0,00 |
| Contrapartida | R$ 0,00 |

## 2. Pessoal

| | |
|---|---|
| **Item necessário** | Bolsa estágio mensal |
| **Descrição** | Despesa com estagiários |
| **Anexo** | **Ver** |
| **Quantidade** | 9 |
| **Estimativa de gastos mensais** | R$ 0,00 |
| **Mês 1** | R$ 0,00 |
| **Mês 2** | R$ 3.600,00 |
| **Mês 3** | R$ 6.300,00 |
| **Mês 4** | R$ 6.300,00 |
| **Mês 5** | R$ 6.300,00 |
| **Mês 6** | R$ 6.300,00 |
| **Mês 7** | R$ 6.300,00 |
| **Mês 8** | R$ 6.300,00 |
| **Mês 9** | R$ 8.100,00 |
| **Mês 10** | R$ 8.100,00 |
| **Mês 11** | R$ 8.100,00 |

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

| | |
|---|---|
| **Mês 12** | R$ 8.100,00 |
| **Mês 13** | R$ 8.100,00 |
| **Mês 14** | R$ 8.100,00 |
| **Mês 15** | R$ 8.100,00 |
| **Mês 16** | R$ 7.200,00 |
| **Mês 17** | R$ 7.200,00 |
| **Mês 18** | R$ 5.400,00 |
| **Mês 19** | R$ 5.400,00 |
| **Mês 20** | R$ 5.400,00 |
| **Mês 21** | R$ 5.400,00 |
| **Mês 22** | R$ 5.400,00 |
| **Mês 23** | R$ 3.600,00 |
| **Mês 24** | R$ 3.600,00 |
| **Total** | R$ 146.700,00 |
| **Contrapartida** | R$ 0,00 |

| | |
|---|---|
| **Item necessário** | Vale transporte mensal |
| **Descrição** | Despesa com estagiários |

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

| | |
|---|---|
| **Anexo** | **Ver** |
| **Quantidade** | 9 |
| **Estimativa de gastos mensais** | R$ 0,00 |
| **Mês 1** | R$ 0,00 |
| **Mês 2** | R$ 720,00 |
| **Mês 3** | R$ 1.507,00 |
| **Mês 4** | R$ 1.507,00 |
| **Mês 5** | R$ 1.507,00 |
| **Mês 6** | R$ 1.507,00 |
| **Mês 7** | R$ 1.507,00 |
| **Mês 8** | R$ 1.507,00 |
| **Mês 9** | R$ 1.867,00 |
| **Mês 10** | R$ 1.867,00 |
| **Mês 11** | R$ 1.867,00 |
| **Mês 12** | R$ 1.867,00 |
| **Mês 13** | R$ 1.867,00 |

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

| | |
|---|---|
| **Mês 14** | R$ 1.867,00 |
| **Mês 15** | R$ 1.866,00 |
| **Mês 16** | R$ 1.450,00 |
| **Mês 17** | R$ 1.450,00 |
| **Mês 18** | R$ 1.080,00 |
| **Mês 19** | R$ 1.080,00 |
| **Mês 20** | R$ 1.080,00 |
| **Mês 21** | R$ 1.080,00 |
| **Mês 22** | R$ 1.080,00 |
| **Mês 23** | R$ 720,00 |
| **Mês 24** | R$ 720,00 |
| **Total** | R$ 32.570,00 |
| **Contrapartida** | R$ 0,00 |

| | |
|---|---|
| **Item necessário** | Vale alimentação mensal |
| **Descrição** | Despesa com estagiários |
| **Anexo** | **Ver** |
| **Quantidade** | 9 |

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

| | |
|---|---|
| **Estimativa de gastos mensais** | R$ 0,00 |
| **Mês 1** | R$ 0,00 |
| **Mês 2** | R$ 800,00 |
| **Mês 3** | R$ 2.000,00 |
| **Mês 4** | R$ 2.000,00 |
| **Mês 5** | R$ 2.000,00 |
| **Mês 6** | R$ 2.000,00 |
| **Mês 7** | R$ 2.000,00 |
| **Mês 8** | R$ 2.000,00 |
| **Mês 9** | R$ 2.400,00 |
| **Mês 10** | R$ 2.400,00 |
| **Mês 11** | R$ 2.400,00 |
| **Mês 12** | R$ 2.400,00 |
| **Mês 13** | R$ 2.400,00 |
| **Mês 14** | R$ 2.400,00 |
| **Mês 15** | R$ 2.400,00 |
| **Mês 16** | R$ 2.000,00 |

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

| | |
|---|---|
| **Mês 17** | R$ 2.000,00 |
| **Mês 18** | R$ 1.200,00 |
| **Mês 19** | R$ 1.200,00 |
| **Mês 20** | R$ 1.200,00 |
| **Mês 21** | R$ 1.200,00 |
| **Mês 22** | R$ 1.200,00 |
| **Mês 23** | R$ 800,00 |
| **Mês 24** | R$ 800,00 |
| **Total** | R$ 41.200,00 |
| **Contrapartida** | R$ 0,00 |

| | |
|---|---|
| **Item necessário** Empresa de seleção e gestão de estagiários (valor estimado mensal) | |
| **Descrição** | Despesa com estagiários |
| **Anexo** | **Ver** |
| **Quantidade** | 9 |
| **Estimativa de gastos mensais** | R$ 0,00 |
| **Mês 1** | R$ 0,00 |

| | |
|---|---|
| **Mês 2** | R$ 240,00 |
| **Mês 3** | R$ 420,00 |
| **Mês 4** | R$ 420,00 |
| **Mês 5** | R$ 420,00 |
| **Mês 6** | R$ 420,00 |
| **Mês 7** | R$ 420,00 |
| **Mês 8** | R$ 420,00 |
| **Mês 9** | R$ 540,00 |
| **Mês 10** | R$ 540,00 |
| **Mês 11** | R$ 540,00 |
| **Mês 12** | R$ 540,00 |
| **Mês 13** | R$ 540,00 |
| **Mês 14** | R$ 540,00 |
| **Mês 15** | R$ 540,00 |
| **Mês 16** | R$ 480,00 |
| **Mês 17** | R$ 480,00 |
| **Mês 18** | R$ 360,00 |

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

| | |
|---|---|
| **Mês 19** | R$ 360,00 |
| **Mês 20** | R$ 360,00 |
| **Mês 21** | R$ 360,00 |
| **Mês 22** | R$ 360,00 |
| **Mês 23** | R$ 240,00 |
| **Mês 24** | R$ 240,00 |
| **Total** | R$ 9.780,00 |
| **Contrapartida** | R$ 0,00 |

| | |
|---|---|
| **Item necessário** | Provisão de rescisão dos estagiários (mensal) |
| **Descrição** | Despesa com estagiários |
| **Anexo** | **Ver** |
| **Quantidade** | 9 |
| **Estimativa de gastos mensais** | R$ 0,00 |
| **Mês 1** | R$ 0,00 |
| **Mês 2** | R$ 300,00 |
| **Mês 3** | R$ 525,00 |
| **Mês 4** | R$ 525,00 |

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

| | |
|---|---|
| **Mês 5** | R$ 525,00 |
| **Mês 6** | R$ 525,00 |
| **Mês 7** | R$ 525,00 |
| **Mês 8** | R$ 525,00 |
| **Mês 9** | R$ 675,00 |
| **Mês 10** | R$ 675,00 |
| **Mês 11** | R$ 675,00 |
| **Mês 12** | R$ 675,00 |
| **Mês 13** | R$ 675,00 |
| **Mês 14** | R$ 675,00 |
| **Mês 15** | R$ 675,00 |
| **Mês 16** | R$ 600,00 |
| **Mês 17** | R$ 600,00 |
| **Mês 18** | R$ 450,00 |
| **Mês 19** | R$ 450,00 |
| **Mês 20** | R$ 450,00 |
| **Mês 21** | R$ 450,00 |

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

| | |
|---|---|
| **Mês 22** | R$ 450,00 |
| **Mês 23** | R$ 300,00 |
| **Mês 24** | R$ 300,00 |
| **Total** | R$ 12.225,00 |
| **Contrapartida** | R$ 0,00 |

| **Subtotal de pessoal** | |
|---|---|
| **Estimativa de gastos mensais** | **R$ 0,00** |
| **Mês 1** | **R$ 0,00** |
| **Mês 2** | **R$ 5.660,00** |
| **Mês 3** | **R$ 10.752,00** |
| **Mês 4** | **R$ 10.752,00** |
| **Mês 5** | **R$ 10.752,00** |
| **Mês 6** | **R$ 10.752,00** |
| **Mês 7** | **R$ 10.752,00** |
| **Mês 8** | **R$ 10.752,00** |
| **Mês 9** | **R$ 13.582,00** |
| **Mês 10** | **R$ 13.582,00** |

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

| | |
|---|---|
| Mês 11 | R$ 13.582,00 |
| Mês 12 | R$ 13.582,00 |
| Mês 13 | R$ 13.582,00 |
| Mês 14 | R$ 13.582,00 |
| Mês 15 | R$ 13.581,00 |
| Mês 16 | R$ 11.730,00 |
| Mês 17 | R$ 11.730,00 |
| Mês 18 | R$ 8.490,00 |
| Mês 19 | R$ 8.490,00 |
| Mês 20 | R$ 8.490,00 |
| Mês 21 | R$ 8.490,00 |
| Mês 22 | R$ 8.490,00 |
| Mês 23 | R$ 5.660,00 |
| Mês 24 | R$ 5.660,00 |
| Total | R$ 242.475,00 |
| Contrapartida | R$ 0,00 |

## 3. Encargos sociais

| Subtotal de encargos sociais | |
|---|---|
| Estimativa de gastos mensais | R$ 0,00 |
| Mês 1 | R$ 0,00 |
| Mês 2 | R$ 0,00 |
| Mês 3 | R$ 0,00 |
| Mês 4 | R$ 0,00 |
| Mês 5 | R$ 0,00 |
| Mês 6 | R$ 0,00 |
| Mês 7 | R$ 0,00 |
| Mês 8 | R$ 0,00 |
| Mês 9 | R$ 0,00 |
| Mês 10 | R$ 0,00 |
| Mês 11 | R$ 0,00 |
| Mês 12 | R$ 0,00 |
| Mês 13 | R$ 0,00 |
| Mês 14 | R$ 0,00 |

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

| | |
|---|---|
| **Mês 15** | **R$ 0,00** |
| **Mês 16** | **R$ 0,00** |
| **Mês 17** | **R$ 0,00** |
| **Mês 18** | **R$ 0,00** |
| **Mês 19** | **R$ 0,00** |
| **Mês 20** | **R$ 0,00** |
| **Mês 21** | **R$ 0,00** |
| **Mês 22** | **R$ 0,00** |
| **Mês 23** | **R$ 0,00** |
| **Mês 24** | **R$ 0,00** |
| **Total** | **R$ 0,00** |
| **Contrapartida** | **R$ 0,00** |

## 4. Despesas gerais

| Subtotal de despesas gerais | |
|---|---|
| Estimativa de gastos mensais | R$ 0,00 |
| Mês 1 | R$ 0,00 |
| Mês 2 | R$ 0,00 |
| Mês 3 | R$ 0,00 |
| Mês 4 | R$ 0,00 |
| Mês 5 | R$ 0,00 |
| Mês 6 | R$ 0,00 |
| Mês 7 | R$ 0,00 |
| Mês 8 | R$ 0,00 |
| Mês 9 | R$ 0,00 |
| Mês 10 | R$ 0,00 |
| Mês 11 | R$ 0,00 |
| Mês 12 | R$ 0,00 |
| Mês 13 | R$ 0,00 |
| Mês 14 | R$ 0,00 |

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

| | |
|---|---|
| **Mês 15** | **R$ 0,00** |
| **Mês 16** | **R$ 0,00** |
| **Mês 17** | **R$ 0,00** |
| **Mês 18** | **R$ 0,00** |
| **Mês 19** | **R$ 0,00** |
| **Mês 20** | **R$ 0,00** |
| **Mês 21** | **R$ 0,00** |
| **Mês 22** | **R$ 0,00** |
| **Mês 23** | **R$ 0,00** |
| **Mês 24** | **R$ 0,00** |
| **Total** | **R$ 0,00** |
| **Contrapartida** | **R$ 0,00** |

## 5. Eventos

| Subtotal de eventos | |
|---|---|
| Estimativa de gastos mensais | R$ 0,00 |
| Mês 1 | R$ 0,00 |
| Mês 2 | R$ 0,00 |
| Mês 3 | R$ 0,00 |
| Mês 4 | R$ 0,00 |
| Mês 5 | R$ 0,00 |
| Mês 6 | R$ 0,00 |
| Mês 7 | R$ 0,00 |
| Mês 8 | R$ 0,00 |
| Mês 9 | R$ 0,00 |
| Mês 10 | R$ 0,00 |
| Mês 11 | R$ 0,00 |
| Mês 12 | R$ 0,00 |
| Mês 13 | R$ 0,00 |
| Mês 14 | R$ 0,00 |

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

| | |
|---|---|
| **Mês 15** | **R$ 0,00** |
| **Mês 16** | **R$ 0,00** |
| **Mês 17** | **R$ 0,00** |
| **Mês 18** | **R$ 0,00** |
| **Mês 19** | **R$ 0,00** |
| **Mês 20** | **R$ 0,00** |
| **Mês 21** | **R$ 0,00** |
| **Mês 22** | **R$ 0,00** |
| **Mês 23** | **R$ 0,00** |
| **Mês 24** | **R$ 0,00** |
| **Total** | **R$ 0,00** |
| **Contrapartida** | **R$ 0,00** |

## 6. Comunicação

| Subtotal de comunicação | |
|---|---|
| Estimativa de gastos mensais | R$ 0,00 |
| Mês 1 | R$ 0,00 |
| Mês 2 | R$ 0,00 |
| Mês 3 | R$ 0,00 |
| Mês 4 | R$ 0,00 |
| Mês 5 | R$ 0,00 |
| Mês 6 | R$ 0,00 |
| Mês 7 | R$ 0,00 |
| Mês 8 | R$ 0,00 |
| Mês 9 | R$ 0,00 |
| Mês 10 | R$ 0,00 |
| Mês 11 | R$ 0,00 |
| Mês 12 | R$ 0,00 |
| Mês 13 | R$ 0,00 |
| Mês 14 | R$ 0,00 |

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

| | |
|---|---|
| **Mês 15** | **R$ 0,00** |
| **Mês 16** | **R$ 0,00** |
| **Mês 17** | **R$ 0,00** |
| **Mês 18** | **R$ 0,00** |
| **Mês 19** | **R$ 0,00** |
| **Mês 20** | **R$ 0,00** |
| **Mês 21** | **R$ 0,00** |
| **Mês 22** | **R$ 0,00** |
| **Mês 23** | **R$ 0,00** |
| **Mês 24** | **R$ 0,00** |
| **Total** | **R$ 0,00** |
| **Contrapartida** | **R$ 0,00** |

## 7. Impostos e tarifas

| Subtotal de impostos e tarifas | |
|---|---|
| Estimativa de gastos mensais | R$ 0,00 |
| Mês 1 | R$ 0,00 |
| Mês 2 | R$ 0,00 |
| Mês 3 | R$ 0,00 |
| Mês 4 | R$ 0,00 |
| Mês 5 | R$ 0,00 |
| Mês 6 | R$ 0,00 |
| Mês 7 | R$ 0,00 |
| Mês 8 | R$ 0,00 |
| Mês 9 | R$ 0,00 |
| Mês 10 | R$ 0,00 |
| Mês 11 | R$ 0,00 |
| Mês 12 | R$ 0,00 |
| Mês 13 | R$ 0,00 |
| Mês 14 | R$ 0,00 |

| | |
|---|---|
| **Mês 15** | **R$ 0,00** |
| **Mês 16** | **R$ 0,00** |
| **Mês 17** | **R$ 0,00** |
| **Mês 18** | **R$ 0,00** |
| **Mês 19** | **R$ 0,00** |
| **Mês 20** | **R$ 0,00** |
| **Mês 21** | **R$ 0,00** |
| **Mês 22** | **R$ 0,00** |
| **Mês 23** | **R$ 0,00** |
| **Mês 24** | **R$ 0,00** |
| **Total** | **R$ 0,00** |
| **Contrapartida** | **R$ 0,00** |

## 8. Materiais e equipamentos

| | |
|---|---|
| **Item necessário** | Estações hidrometeorológicas |
| **Descrição** | Estações telemétricas para aferição de vazão hídrica |
| **Anexo** | **Ver** |
| **Quantidade** | 4 |
| **Estimativa de gastos mensais** | R$ 0,00 |
| **Mês 1** | R$ 0,00 |
| **Mês 2** | R$ 440.000,00 |
| **Mês 3** | R$ 0,00 |
| **Mês 4** | R$ 0,00 |
| **Mês 5** | R$ 0,00 |
| **Mês 6** | R$ 0,00 |
| **Mês 7** | R$ 0,00 |
| **Mês 8** | R$ 0,00 |
| **Mês 9** | R$ 0,00 |
| **Mês 10** | R$ 0,00 |
| **Mês 11** | R$ 0,00 |

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

| | |
|---|---|
| **Mês 12** | R$ 0,00 |
| **Mês 13** | R$ 0,00 |
| **Mês 14** | R$ 0,00 |
| **Mês 15** | R$ 0,00 |
| **Mês 16** | R$ 0,00 |
| **Mês 17** | R$ 0,00 |
| **Mês 18** | R$ 0,00 |
| **Mês 19** | R$ 0,00 |
| **Mês 20** | R$ 0,00 |
| **Mês 21** | R$ 0,00 |
| **Mês 22** | R$ 0,00 |
| **Mês 23** | R$ 0,00 |
| **Mês 24** | R$ 0,00 |
| **Total** | R$ 440.000,00 |
| **Contrapartida** | R$ 0,00 |

| | |
|---|---|
| **Subtotal de materiais e equipamentos** | |
| **Estimativa de gastos mensais** | **R$ 0,00** |

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

| | |
|---|---|
| Mês 1 | R$ 0,00 |
| Mês 2 | R$ 440.000,00 |
| Mês 3 | R$ 0,00 |
| Mês 4 | R$ 0,00 |
| Mês 5 | R$ 0,00 |
| Mês 6 | R$ 0,00 |
| Mês 7 | R$ 0,00 |
| Mês 8 | R$ 0,00 |
| Mês 9 | R$ 0,00 |
| Mês 10 | R$ 0,00 |
| Mês 11 | R$ 0,00 |
| Mês 12 | R$ 0,00 |
| Mês 13 | R$ 0,00 |
| Mês 14 | R$ 0,00 |
| Mês 15 | R$ 0,00 |
| Mês 16 | R$ 0,00 |
| Mês 17 | R$ 0,00 |

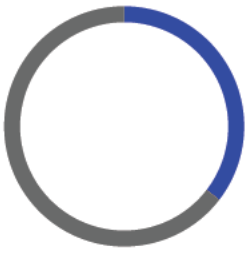
| | |
|---|---|
| Mês 18 | R$ 0,00 |
| Mês 19 | R$ 0,00 |
| Mês 20 | R$ 0,00 |
| Mês 21 | R$ 0,00 |
| Mês 22 | R$ 0,00 |
| Mês 23 | R$ 0,00 |
| Mês 24 | R$ 0,00 |
| Total | R$ 440.000,00 |
| Contrapartida | R$ 0,00 |

## Total de despesas

| Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 445.660,00 | R$ 10.752,00 | R$ 10.752,00 | R$ 10.752,00 | R$ 10.752,00 | R$ |

| | | |
|---|---|---|
| **1. Despesas indiretas** | R$ 0,00 | 0.00% |
| **2. Pessoal** | R$ 242.475,00 | 35.53% |
| **3. Encargos sociais** | R$ 0,00 | 0.00% |
| **4. Despesas gerais** | R$ 0,00 | 0.00% |
| **5. Eventos** | R$ 0,00 | 0.00% |
| **6. Comunicação** | R$ 0,00 | 0.00% |
| **7. Impostos e tarifas** | R$ 0,00 | 0.00% |
| **8. Materiais e equipamentos** | R$ 440.000,00 | 64.47% |
| **Total** | **R$ 682.475,00** | 100% |

### Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos
- Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos

Clicksign 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

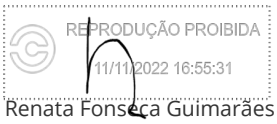
# tc - balanco hidrico - com anexo unico.pdf

Documento número #97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5

**Hash do documento original (SHA256):** 05f9e4e65c3ac1781398b10aecdf64078d90d77243d2a60c5f1b7a9544329190

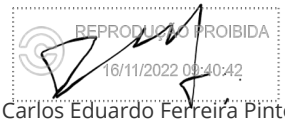
## Assinaturas

**Renata Fonseca Guimarães**
[redacted]
Assinou como testemunha em 11 nov 2022 às 16:55:31



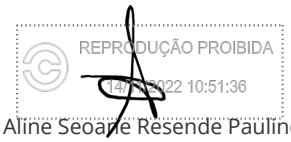
Renata Fonseca Guimarães

**Carlos Eduardo Ferreira Pinto**
[redacted]
Assinou como parte em 16 nov 2022 às 09:40:42



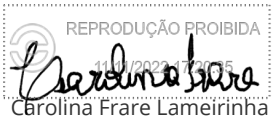
Carlos Eduardo Ferreira Pinto

**Aline Seoane Resende Paulino**
[redacted]
Assinou como parte em 14 nov 2022 às 10:51:36



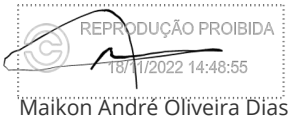
Aline Seoane Resende Paulino

**Carolina Frare Lameirinha**
[redacted]
Assinou como parte em 11 nov 2022 às 17:20:35



Carolina Frare Lameirinha

**Maikon André Oliveira Dias**
[redacted]
Assinou como parte em 18 nov 2022 às 14:48:55



Maikon André Oliveira Dias

**Célia Maria Brandão Fróes**
[redacted]
Assinou como parte em 14 nov 2022 às 13:24:45

**José Eustáquio da Silva Junior**
[redacted]
Assinou como testemunha em 11 nov 2022 às 17:57:16

## Log

| | |
|---|---|
| 11 nov 2022, 16:21:42 | Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5. Data limite para assinatura do documento: 11 de dezembro de 2022 (16:15). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 11 nov 2022, 16:22:02 | Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: renata.fonseca@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Fonseca Guimarães e [redacted]. |
| 11 nov 2022, 16:22:02 | Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carloseduardo@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Ferreira Pinto. |
| 11 nov 2022, 16:22:02 | Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [redacted]. |
| 11 nov 2022, 16:22:02 | Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carolinalameirinha@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carolina Frare Lameirinha. |
| 11 nov 2022, 16:22:03 | Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: maikon@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maikon André Oliveira Dias. |
| 11 nov 2022, 16:22:03 | Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: dg@agenciapeixevivo.org.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Célia Maria Brandão Fróes e [redacted]. |
| 11 nov 2022, 16:22:03 | Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: jose.silva@agenciapeixevivo.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Eustáquio da Silva Junior. |
| 11 nov 2022, 16:55:31 | Renata Fonseca Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.fonseca@cemais.org.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e3ea0d(...), vide anexo 11 nov 2022, 16-55-31.png. IP: 177.182.213.202. Componente de assinatura versão 1.404.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |

| | |
|---|---|
| 11 nov 2022, 17:20:36 | Carolina Frare Lameirinha assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail carolinalameirinha@mpmg.mp.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 179e07(...), vide anexo 11 nov 2022, 17-20-35.png. IP: 200.97.75.34. Componente de assinatura versão 1.404.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 11 nov 2022, 17:57:20 | José Eustáquio da Silva Junior assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail jose.silva@agenciapeixevivo.org.br. [redacted]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 4af384(...), vide anexo frente 11 nov 2022, 17-57-16.png, e o verso com hash SHA256 prefixo fdbc82(...), vide anexo verso 11 nov 2022, 17-57-16.png. IP: 152.255.109.183. Componente de assinatura versão 1.404.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 14 nov 2022, 10:51:36 | Aline Seoane Resende Paulino assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 267d15(...), vide anexo 14 nov 2022, 10-51-36.png. IP: 187.20.73.234. Componente de assinatura versão 1.404.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 14 nov 2022, 13:24:48 | Célia Maria Brandão Fróes assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail dg@agenciapeixevivo.org.br. [redacted]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 6276b6(...), vide anexo frente 14 nov 2022, 13-24-45.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 6c58da(...), vide anexo verso 14 nov 2022, 13-24-45.png. IP: 152.255.107.60. Componente de assinatura versão 1.404.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 16 nov 2022, 09:40:43 | Carlos Eduardo Ferreira Pinto assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail carloseduardo@mpmg.mp.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c4f2c0(...), vide anexo 16 nov 2022, 09-40-42.png. IP: 177.190.215.8. Componente de assinatura versão 1.404.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 18 nov 2022, 14:48:56 | Maikon André Oliveira Dias assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail maikon@mpmg.mp.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f0a36d(...), vide anexo 18 nov 2022, 14-48-55.png. IP: 45.224.199.139. Componente de assinatura versão 1.407.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 18 nov 2022, 14:48:56 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5. |

ICP Brasil

**Documento assinado com validade jurídica.**
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 97de96da-a9f6-43f2-aead-9b1733556eb5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

# Anexo: 11 nov 2022, 16-55-31.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e3ea0d(...)

Reprodução proibida

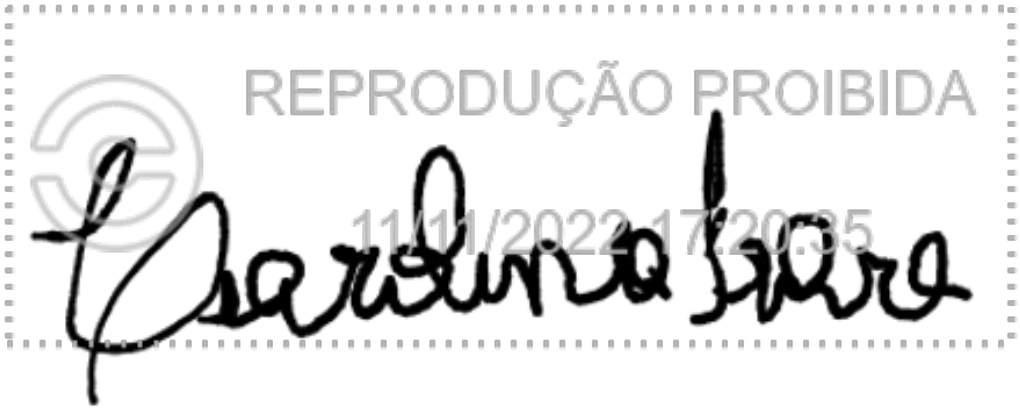



Reprodução proibida

# Anexo: 11 nov 2022, 17-20-35.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 179e07(...)

Reprodução proibida




Reprodução proibida

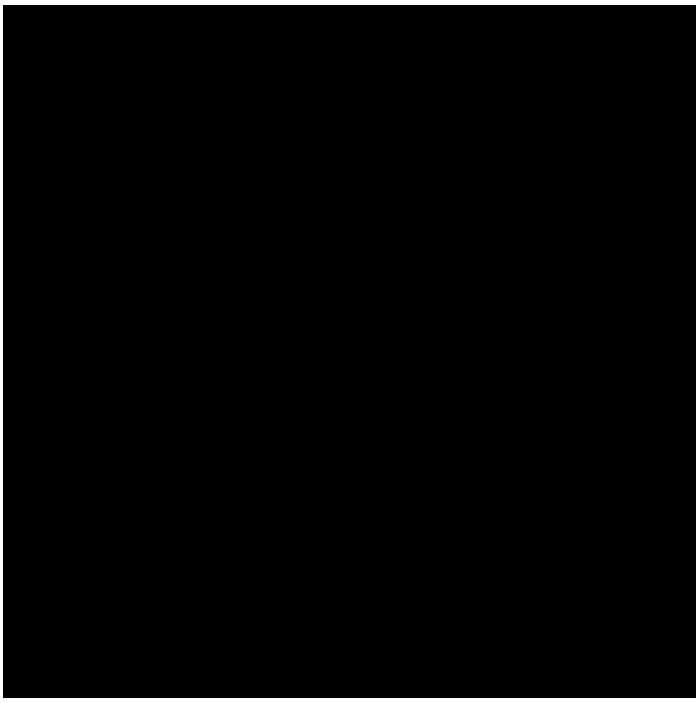
## Anexo: frente 11 nov 2022, 17-57-16.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo 4af384(...)



## Anexo: verso 11 nov 2022, 17-57-16.png

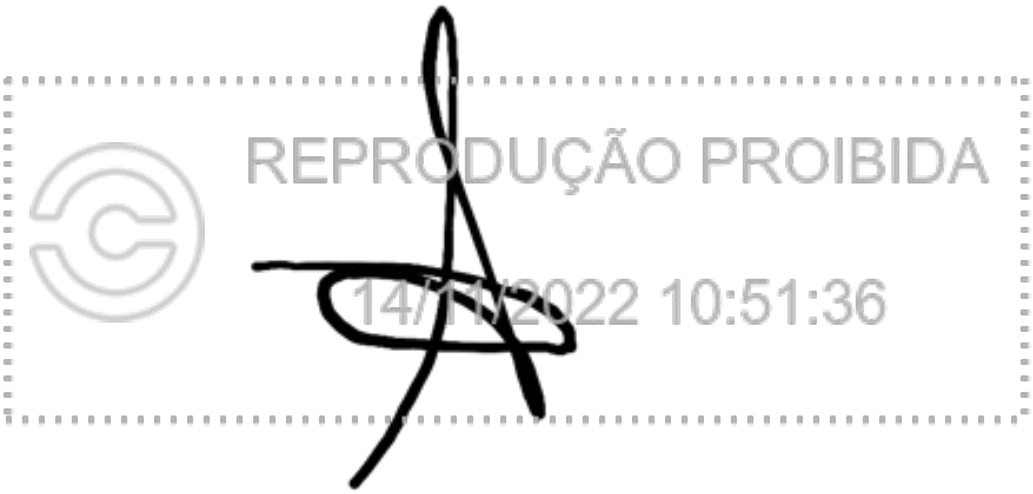
Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo fdbc82(...)



# Anexo: 14 nov 2022, 10-51-36.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 267d15(...)

Reprodução proibida




Reprodução proibida

## Anexo: frente 14 nov 2022, 13-24-45.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo 6276b6(...)



## Anexo: verso 14 nov 2022, 13-24-45.png

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo 6c58da(...)



# Anexo: 16 nov 2022, 09-40-42.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c4f2c0(...)

Reprodução proibida




Reprodução proibida

# Anexo: 18 nov 2022, 14-48-55.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f0a36d(...)

Reprodução proibida




Reprodução proibida

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, em cumprimento da cláusula 10ª do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o sr. [redacted] nos autos da Ação Civil Pública nº 5000381-78.2018.8.13.0704 e da cláusula 1ª do Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Bioenergética Vale do Paracatu S/A–BEVAP nos autos da Ação Civil Pública nº 0027649-71.2013.8.13.0704.**

Aos 18 de dezembro de 2023, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS,** doravante denominado **INTERVENIENTE,** e **a AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.288/001-91, com sede no Município de Belo Horizonte, na Rua dos Carijós, nº 166, andar 5º, Bairro Centro, CEP 30.120-060, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Geral Elba Alves Silva, inscrita no CPF sob o [redacted], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO,**

***Considerando*** *que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";*

***Considerando*** *que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;*

*Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

Clicksign 786e2235-90e1-4484-bfb3-23c09ed57fab

*Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;*

*Considerando que o acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;*

*Considerando que os critérios supracitados são: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;*

*Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais;*

*Considerando que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;*

*Considerando que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;*

*Considerando que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;*

*Considerando que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;*

Clicksign 786e2235-90e1-4484-bfb3-23c09ed57fab

*Considerando que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;*

*Considerando que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;*

*Considerando que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;*

*Considerando, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas;*

*Considerando que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, "é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano" (art. 5º, §1º);*

*Considerando que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público, publicado em 17 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);*

***Considerando** que o projeto "**Atualização do Balanço Hídrico do Noroeste de MG"** foi contemplado para execução pela Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, em 07 de julho de 2020, com o objetivo de "estabelecer as bases técnicas para aprimoramento da gestão integrada de recursos hídricos no Noroeste Mineiro, considerando a necessidade de atualização do balanço hídrico das bacias hidrográficas que compõem a região e o incremento do monitoramento de vazão dos seus principais corpos hídricos.";*

***Considerando** que o projeto **supracitado** conta com saldo remanescente no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais);*

Clicksign 786e2235-90e1-4484-bfb3-23c09ed57fab

***Considerando*** *que o projeto "**Atualização do balanço hídrico do noroeste de MG – Etapa II"** foi selecionado pelo Ministério Público para contemplação via plataforma Semente mediante celebração de Termo de Compromisso em 18 de novembro de 2022.*

***Considerando*** *que o projeto **supracitado** foi contemplado para execução também pela Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo com o objetivo de "estabelecer as bases técnicas para aprimoramento da gestão integrada de recursos hídricos no Noroeste Mineiro, considerando a necessidade de atualização do balanço hídrico das bacias hidrográficas que compõem a região e o incremento do monitoramento de vazão dos seus principais corpos hídricos.";*

***Considerando*** *que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo solicitou, por meio do OFÍCIO APV/DG/ No 143/2023, que o saldo remanescente do projeto "**Atualização do Balanço Hídrico do Noroeste de MG**" fosse transferido para o projeto "**Atualização do balanço hídrico do noroeste de MG – Etapa II"**, dando continuidade das atividades socioambientais desenvolvidas pela entidade;*

***Considerando*** *que conforme previsto no Termo de Compromisso do projeto "Atualização do Balanço Hídrico do Noroeste de MG", a Promotora de Justiça responsável foi cientificado acerca da existência do valor remanescente, oportunidade em que manifestou pela destinação do saldo remanescente para o projeto Atualização do balanço hídrico do noroeste de MG – Etapa II;*

***Considerando*** *a aplicação do saldo remanescente do projeto "**Atualização do Balanço Hídrico do Noroeste de MG**" em favor do projeto em tela, a fim de garantir a sua devida utilização, faz-se necessário adequar o valor do termo de compromisso, bem como as metas;*

Resolvem celebrar o presente **ADITIVO**, conforme as disposições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Altera-se a redação da **CLÁUSULA DÉCIMA, item 10.1**, a fim de acrescer, ao valor global do projeto, a quantia de *R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)*, referente ao saldo remanescente do projeto ***Atualização do Balanço Hídrico do Noroeste de MG***, de modo que a redação atual passa a ser a seguinte:

> *"10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o **valor global de R$ 755.475,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**, sendo o valor oriundo de três fontes. Esclarece-se que RS 400.000,00 (quatrocentos mil reais) serão oriundos do Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com Bioenergética Vale do Paracatu S/A–BEVAP nos autos da Ação Civil Pública nº 0027649-71.2013.8.13.0704, R$ 282.475,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) serão oriundos do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com* [redacted] *nos autos da*

Clicksign 786e2235-90e1-4484-bfb3-23c09ed57fab

*Ação Civil Pública nº 5000381-78.2018.8.13.0704 e R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) referem-se ao saldo remanescente do projeto* ***Atualização do Balanço Hídrico do Noroeste de MG****".*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO PLANO DE TRABALHO**

Tendo em vista que a celebração do presente aditivo tem como justificativa a inclusão de uma nova atividade de trabalho a ser executada pelo proponente, o plano de trabalho anexo ao Termo de Compromisso deverá ser alterado, a fim de incluir as seguintes atividades ao final do Plano de Monitoramento:

| | |
|---|---|
| (i) | Contratação de mais 02 (dois) estagiários para a cidade de Unaí durante o período de 14 (meses), totalizando 04 (quatro) estagiários; |
| (ii) | Manutenção de 03 (três) estagiários para a cidade de Belo Horizonte por mais 06 (seis) meses. |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE COMPROMISSO**

Mantém-se inalteradas todas as demais cláusulas do TERMO DE COMPROMISSO

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

**COMPROMITENTE:**

**Maikon André Oliveira Dias**
Promotor de Justiça
4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Unaí

**Mariana Duarte Leão**
Promotora de Justiça
Comarca de Paracatu/MG

**Carolina Frare Lameirinha**
Promotora de Justiça
Coordenadora da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté

Clicksign 786e2235-90e1-4484-bfb3-23c09ed57fab

**Carlos Eduardo Ferreira Pinto**
Promotor de Justiça
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

**COMPROMISSÁRIO:**

**Elba Alves Silva**
Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo

**INTERVENIENTE**:

**Aline Seoane Resende Paulino**
Diretora Executiva do CeMAIS

**TESTEMUNHAS:**

1) _____
2)_____

Clicksign 786e2235-90e1-4484-bfb3-23c09ed57fab

# primeiro termo aditivo - atualizacao do balanco hidrico fase II - 18012024.pdf

Documento número #786e2235-90e1-4484-bfb3-23c09ed57fab

**Hash do documento original (SHA256):** b354c0f61d4ebb3c0cfabc4810161468193663bdd54b9e8e2ef8bd31fdb0ba13

**Hash do PAdES (SHA256):** d39703d26892d007017d8709de55b80e6fe91597caeecf681e6c263377b624ea

## Assinaturas

1 assinatura digital e 5 assinaturas eletrônicas

### Carlos Eduardo Ferreira Pinto

[redacted]

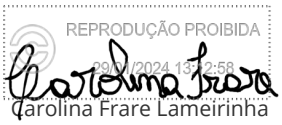
Assinou como parte em 24 jan 2024 às 15:17:25

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 abr 2026

### Carolina Frare Lameirinha

[redacted]

Assinou como parte em 29 jan 2024 às 13:12:58

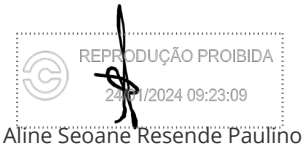


Carolina Frare Lameirinha

### Aline Seoane Resende Paulino

[redacted]

Assinou como interveniente em 24 jan 2024 às 09:23:09

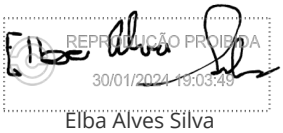


Aline Seoane Resende Paulino

### Elba Alves Silva

[redacted]

Assinou como parte em 30 jan 2024 às 19:03:49

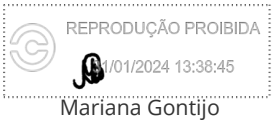


Elba Alves Silva

### Mariana Gontijo

[redacted]

Assinou como testemunha em 31 jan 2024 às 13:38:45

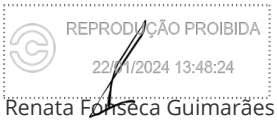


Mariana Gontijo

### Renata Fonseca Guimarães

[redacted]

Assinou como testemunha em 22 jan 2024 às 13:48:24



Renata Fonseca Guimarães

## Log

22 jan 2024, 12:58:19 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 786e2235-90e1-4484-bfb3-23c09ed57fab. Data limite para assinatura do documento: 21 de fevereiro de 2024 (12:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

22 jan 2024, 12:58:20 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carloseduardo@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Ferreira Pinto.

22 jan 2024, 12:58:20 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: maikon@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maikon André Oliveira Dias.

22 jan 2024, 12:58:20 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carolinalameirinha@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carolina Frare Lameirinha.

22 jan 2024, 12:58:20 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: mariana@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Duarte Leão.

22 jan 2024, 12:58:20 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [redacted].

22 jan 2024, 12:58:20 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: dg@agenciapeixevivo.org.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Elba Alves Silva.

22 jan 2024, 12:58:20 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: marianagontijo@mpmg.mp.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Gontijo.

22 jan 2024, 12:58:20 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: renata.fonseca@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Fonseca Guimarães e [redacted].

| | |
|---|---|
| 22 jan 2024, 13:48:25 | Renata Fonseca Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.fonseca@cemais.org.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5156e2(...), vide anexo 22 jan 2024, 13-48-25.png. IP: 186.206.254.122. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9507947 e longitude -43.9392048. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.724.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 24 jan 2024, 09:23:09 | Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2f19b1(...), vide anexo 24 jan 2024, 09-23-09.png. IP: 201.80.39.169. Componente de assinatura versão 1.726.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 24 jan 2024, 15:17:25 | Carlos Eduardo Ferreira Pinto assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [redacted]. IP: 177.190.215.5. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.726.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 29 jan 2024, 13:12:58 | Carolina Frare Lameirinha assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail carolinalameirinha@mpmg.mp.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f03940(...), vide anexo 29 jan 2024, 13-12-58.png. IP: 191.54.67.132. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.9923328 e longitude -46.2946304. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.728.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 30 jan 2024, 19:03:59 | Elba Alves Silva assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail dg@agenciapeixevivo.org.br. [redacted]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 13cb94(...), vide anexo official_document_front_30 jan 2024, 19-03-49.png, e o verso com hash SHA256 prefixo bf96e8(...), vide anexo official_document_back_30 jan 2024, 19-03-49.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 92733d(...), vide anexo 30 jan 2024, 19-03-49.png. IP: 177.207.183.130. Componente de assinatura versão 1.730.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 31 jan 2024, 13:38:46 | Mariana Gontijo assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail marianagontijo@mpmg.mp.br. [redacted]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4b97ae(...), vide anexo 31 jan 2024, 13-38-45.png. IP: 177.190.215.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.939328 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.731.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 21 fev 2024, 12:48:56 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número 786e2235-90e1-4484-bfb3-23c09ed57fab. |

ICP Brasil

**Documento assinado com validade jurídica.**
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 786e2235-90e1-4484-bfb3-23c09ed57fab, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

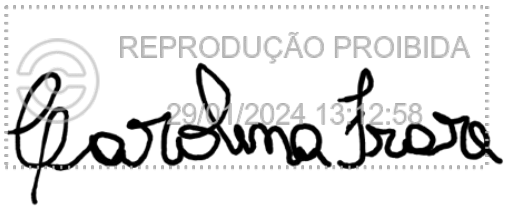
# Anexos

## Carolina Frare Lameirinha

Assinou o documento enquanto parte em 29 jan 2024 às 13:12:58

**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f03940(...)



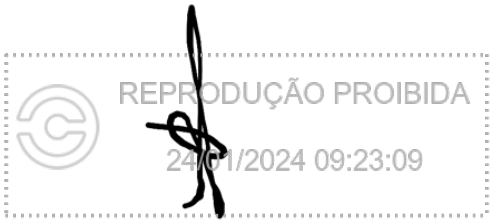

Carolina Frare Lameirinha
29 jan 2024, 13-12-58.png

## Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 24 jan 2024 às 09:23:09

**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2f19b1(...)




Aline Seoane Resende Paulino
24 jan 2024, 09-23-09.png

## Elba Alves Silva

Assinou o documento enquanto parte em 30 jan 2024 às 19:03:49

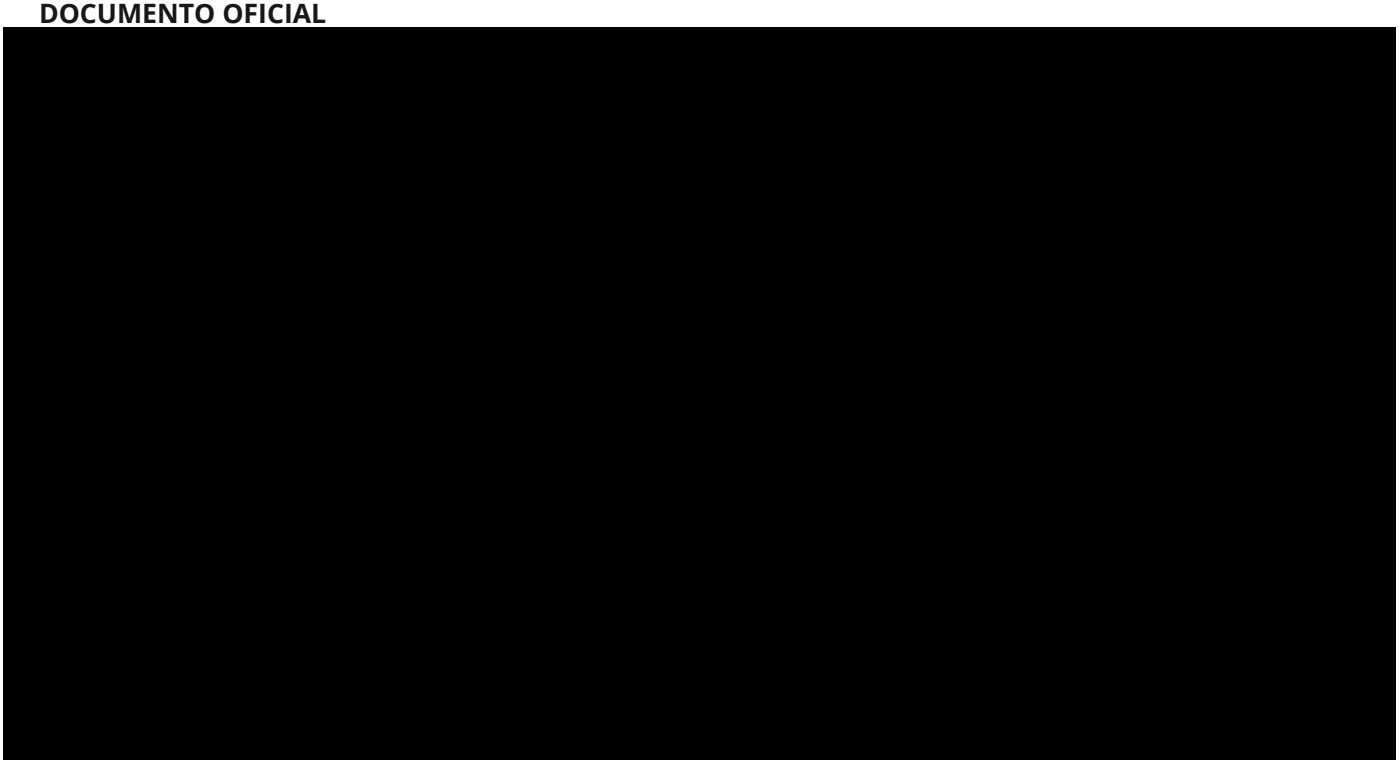
**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 92733d(...)




Elba Alves Silva
30 jan 2024, 19-03-49.png

**DOCUMENTO OFICIAL**

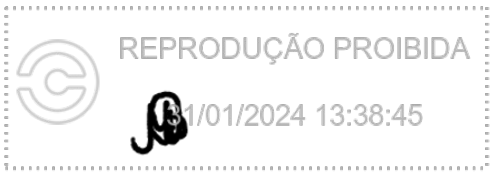


## Mariana Gontijo

Assinou o documento enquanto testemunha em 31 jan 2024 às 13:38:45

**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4b97ae(...)




Mariana Gontijo
31 jan 2024, 13-38-45.png

## Renata Fonseca Guimarães

Assinou o documento enquanto testemunha em 22 jan 2024 às 13:48:24

**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5156e2(...)




Renata Fonseca Guimarães
22 jan 2024, 13-48-25.png